



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI Nº 3.496

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei n.º 3.496
NO PERÍODO DE 12/12/16 a 19/12/16
ÀS 12 de dezembro de 2016.


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

“ALTERA A LEI Nº 3.387/2015 QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS
COM GRACINA MOREIRA TEIXEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica retificado o número do registro imobiliário e dá nova descrição ao imóvel mencionado no inciso I, do artigo 3º da Lei nº 3.387, de 2 de dezembro de 2015, que autoriza permuta com Gracina Moreira Teixeira, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I - “Lote 04 da quadra 29, situado no Bairro Covoá, desta cidade, contendo a área de 260,00 m2, tendo 10,00 metros de frente pela Rua 18-A; dividindo-se: nos fundos por 10,00 metros com o lote 05; do lado direito por 26,00 metros com a Rua Jacarandá; e do lado esquerdo por 26,00 metros com o lote 03”; Avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de julho de 2015, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devidamente registrado sob o nº R-2-10.412, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (12/12/2016).



JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia